



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 2753/1984		
Ementa ALTERA O ART. 6°. DA LEI 1.637/69, PARA INCLUIR DOIS VEREADORES NO CONSELHO DELIBERATIVO DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS.		
Data da Norma 17/10/1984	Data de Publicação 26/10/1984	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 3859/1984</u> - Autoria: Felisberto Negri Neto		
Status de Vigência Execução suspensa		
Observações Veto Total Rejeitado Lei declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça em 09/03/90; Execução suspensa também pelo Decreto Estadual 32.870, de 29/01/1991. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saneamento Autor: FELISBERTO NEGRI NETO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 17/10/1990	Norma Relacionada <u>Decreto Legislativo n° 470/1990</u>	Efeito da Norma Relacionada



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. nº 15.542)



LEI 2753/1984
Fls. 67
Proc. 15.542

LEI Nº 2.753 - DE 17 DE OUTUBRO DE 1984

Altera o art. 6º da Lei 1.637/69, para incluir dois ve readores no Conselho Deliberativo do DAE - Departamen- to de Águas e Esgotos.

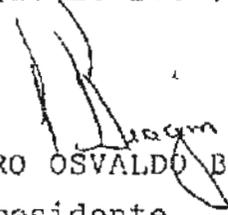
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de cretou e eu, PEDRO OSVALDO BEAGIM, na qualidade de seu Presi dente, PROMULGO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de janeiro de 1969, a se guinte Lei:-

Art. 1º O art. 6º da Lei 1.637, de 3 de novembro de 1969, passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"f) dois representantes da Câmara Municipal, de livre escolha de seu Presidente."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de outubro ' de mil novecentos e oitenta e quatro (17-10-1984).


Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Munici pal de Jundiaí, em dezessete de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (17-10-84).


Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,
Diretor Legislativo.